

LEI Nº 2.296, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, e dá outras providências.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na Estrada Vicinal Santa Cruz da Estrela-Tambaú (SRQ 030), no trecho entre Santa Cruz da Estrela a Tambaú, numa extensão de 4,844 Km.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a liberação mediante solicitação do DER das áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução e remoção das benfeitorias existentes ao longo do trecho;
- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- com o restabelecimento e/ou construção das cercas divisórias, bem como a colocação de porteiros necessárias;
- com a elaboração às suas expensas, dos estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive jazidas;
- com a liberação das jazidas de solo necessárias para execução das obras e serviços;

- com o recebimento do DER, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, as obras e serviços objeto do convênio, retornando

a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão no que couber à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 1999.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de novembro de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**JÚLIO CÉSAR RISTUM FRANCISCHETT
DIRETOR DEPTº. DE OBRAS**